



Recebido em 30/03/2015

FERNANDO DOS SANTOS  
ASSESSOR ADMINISTRATIVO

Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE MULITERNO**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 552, DE 30 DE MARÇO DE 2015.**

**ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 157  
DE 04 DE JUNHO DE 2001 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

MAURÍLIO PITTON, Prefeito Municipal de Muliterno, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - O Art. 1º do Decreto nº 157, de 04 de junho de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º - A Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal de Muliterno constitui-se dos seguintes órgãos:*

*I - ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL:*

- a) Gabinete do Prefeito;*
- b) Secretaria da Administração;*
- c) Secretaria da Fazenda.*

*II - ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA:*

- a) Secretaria de Educação e Cultura;*
- b) Secretaria de Obras e Serviços Públicos;*
- c) Secretaria da Agricultura e Fomento;*
- d) Secretaria da Assistência e Bem-Estar Social;*
- e) Secretaria da Saúde;*
- f) Secretaria para Assuntos Indígenas.*

*III - ÓRGÃOS CONSULTIVOS:*

- Conselhos Municipais.”*

**Art. 2º** - Fica incluído no Decreto nº 157, de 04 de junho de 2001, a Seção VI e os Artigos 19 – A e 19 - B, com a seguinte redação:

**“SEÇÃO VI  
SECRETARIA PARA ASSUNTOS INDÍGENAS**

*Art. 19-A Compete a Secretaria Municipal para Assuntos Indígenas, criada pela Lei Nº 1.119, de 28 de abril de 2014, a formulação, execução e implementação da política de*





Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE MULITERNO**

*etnodesenvolvimento do município, em parceria com outras instituições dos governos federal, estadual e com as comunidades, organizações indígenas e entidades não-governamentais, com atividades voltadas ao desenvolvimento sustentável e à preservação de valores culturais e históricos dos povos indígenas.*

*Art. 19-B Integra a Secretaria Municipal para Assuntos Indígenas a EQUIPE PARA ASSUNTOS INDÍGENAS, com as atribuições de organizar, coordenar e supervisionar a execução de serviços relacionados à secretaria.*

**Art. 3º** - Fica expressamente revogado o inciso III, do art. 8º do Decreto Municipal nº 157, de 04 de junho de 2001 e o art. 2º do Decreto Municipal nº 509, de 1º de outubro de 2013.

**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MULITERNO-RS,  
AOS 30 DE MARÇO DE 2015.

  
**MAURÍLIO PITTON**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se  
Em 30/03/2015

  
**LEANDRA PELISSARO**  
COORD. DE RH